O CONSTITUCIONALISMO ANTIDISCRIMINATÓRIO E A APOROFOBIA NO BRASIL (2020-2025)

ANTI-DISCRIMINATION CONSTITUTIONALISM AND APOROPHOBIA IN BRAZIL (2020-2025)

Elias Guilherme Trevisol[1]

Palavras-chave: Aporofobia; Constitucionalismo Antidiscriminatório; Pluralidade social.

Keywords: Aporophobia; Anti-Discriminatory Constitutionalism; Social Plurality.

O constitucionalismo, em sentido amplo, corresponde ao movimento político-jurídico que busca limitar o poder estatal e assegurar direitos fundamentais por meio de uma Constituição dotada de supremacia. No Brasil contemporâneo, o constitucionalismo ganha contornos específicos a partir da Constituição de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, que inaugura uma ordem marcada pela centralidade dos direitos humanos, pela dignidade da pessoa humana e pelo compromisso com a igualdade material.

Nesse contexto, surge a ideia de um constitucionalismo antidiscriminatório, que ultrapassa a mera formalidade da igualdade perante a lei e se volta para a concretização de instrumentos capazes de combater desigualdades históricas e estruturais, como o racismo, o sexismo, a homofobia e, mais recentemente, a aporofobia. Esse paradigma enfatiza a necessidade de uma leitura constitucional inclusiva, que reconheça a pluralidade social e assegure a efetividade dos direitos fundamentais como condição para a realização de um verdadeiro Estado Democrático de Direito.

[1] Doutorando em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, com linha de pesquisa em Desenvolvimento e Gestão Social. Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense, com linha de pesquisa em Direito, Sociedade e Estado. Membro do Grupo de Pesquisa NUPED e NUPEC/UNESC. Graduado em Direito. Advogado. Bolsista pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC. *E-mail*: egtrevisol1@gmail.com.

A história de um termo como a aporofobia e suas influências filosóficas são pertinentes para a compreensão da construção desse neologismo que permite revelar uma das chagas sociais mais persistentes da sociedade latino-americana.

O questionamento que o presente artigo visa responder é: quais são os elementos conceituais necessários para relacionar o constitucionalismo antidiscriminatório e a aporofobia no período de 2020 à 2025 no Brasil, permitindo-se definir se a rejeição ao pobre é a possui incursão nesse movimento constitucional.

A análise parte do reconhecimento de que o constitucionalismo antidiscriminatório, consolidado a partir da Constituição de 1988 e fortalecido nas últimas décadas, busca não apenas coibir práticas discriminatórias tradicionais — como as fundadas em raça, gênero e orientação sexual —, mas também abrir espaço para novas leituras que contemplem a complexidade da exclusão social.

Nesse horizonte, a aporofobia, compreendida como a aversão ou hostilidade dirigida especificamente contra pessoas em situação de pobreza, surge como fenômeno jurídico e político ainda pouco explorado, mas de crescente relevância no cenário brasileiro, especialmente diante do aprofundamento das desigualdades sociais e econômicas acentuadas no período de 2020 a 2025.

O objetivo geral, portanto, é verificar se os fundamentos constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e justiça social são suficientes para sustentar uma leitura antidiscriminatória que incorpore a aporofobia, permitindo qualificá-la como forma de discriminação passível de tutela constitucional.

O trabalho contará com dois objetivos específicos: i) descrever os dispositivos constitucionais e a relação com o tecido social brasileiro no período de 2020 à 2025, a fim de identificar fundamentos que possibilitem o enquadramento da aporofobia como prática discriminatória no âmbito do constitucionalismo antidiscriminatório; ii) Identificar se as políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais nesse período refletem uma efetiva incorporação da aporofobia como categoria de discriminação suscetível de proteção constitucional.

Para perseguir um resultado empírico e imparcial, o método de pesquisa utilizado será o dedutivo, assim, se fará uso de uma cadeia de raciocínio

descendente, da análise geral, teórica,para a particular, em análise ao fenômeno, até a conclusão. O método de procedimento será histórico-crítico. Ademais, o marco teórico utilizado na pesquisa será a teoria de Adela Cortina,buscando-se em suas obras e artigos a raiz e os elementos filosóficos que circundam aaporofobia.

Para combater esse problema, seguindo a ética de Adela, deve-se promover a solidariedade, a educação para a autonomia moral e a transformação das estruturas sociais, buscando construir uma sociedade mais feliz, menos egoísta, mais justa, inclusiva e solidária, onde a dignidade dos seres humanos, mediante adesão e participação de toda a sociedade, seja efetivamente valorizada.

Referências bibliográficas

CORTINA, Adela. *Aporofobia:* a aversão ao pobre, um desafio para a democracia. São Paulo: EditoraContracorrente, 2020.

CORTINA, Adela. *Aporofobia, el rechazo al pobre:* Un desafío para la democracia. Barcelona: Paidós, 2017.

CORTINA, Adela. *Ciudadanos del mundo:* hacia uma teoria de la ciudadanía. Madrid: Alianza Editorial, 2009a.

CORTINA, Adela. *Ética mínima*. São Paulo: Martins Martins Fontes, 2009b.
SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas:* conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2ª Ed. São Paulo: Trilha,2012.

BANCO MUNDIAL. **Pobreza e desigualdade no Brasil**: pandemia complica velhos problemas e gera novos desafios para população vulnerável. 2022. Disponível em https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2022/07/14/pobreza-e-desigualdade-no-brasil-pandemia-complica-velhos-problemas-e-gera-novos-desafios-para-populacao-vulneravel. Acesso em 06 de abr. de 2025.

BANCO MUNDIAL. **Relatório Anual de 2024.** Disponível em https://www-worldbank-org.translate.goog/en/publication/poverty-prosperity-and-planet?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=wa#global. 2024. Acesso em 21 de fev. de 2025.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga; GALÍPOLO, Gabriel. **A escassez na abundância capitalista.** São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

DOMENICO, Losurdo. **Liberalismo:** entre civilização e barbárie. 2ª Ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.

FERNANES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina.** 4ª Ed. São Paulo: Global, 2009.

HOLMES, Stephen; SUSTEIN, Cass R. **O custo dos direitos:** por que a liberdade depende dos impostos. São Paulo: Editora WWF Martins Fontes, 2019.

INFANGER, Fernanda Carolina de Araújo; MATRODI, Josué. **Sobre o conceito de políticas públicas.** Revista de Direito Brasileira. Florianópolis, SC. v. 24, n. 9, p.05-18, Set.-Dez. 2019.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política.** São Paulo: Boitempo, 2013.
SECHI, Leonardo. **Políticas públicas:** Conceitos, esquemas de análises, casos práticos. 2° Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidisciminatório**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

OLIVEIRA, Ednéia Alves de. Acumulação de capital e a generalização da pobreza: Olhando a árvore e esquecendo-se de ver a floresta. *In*. LAMAS, Fernando Gaudereto; OLIVEIRA, Ednéia Alves de. (Orgs.). **Ofensiva do capital, trabalho e desigualdade social.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

POULANTZAS, Nicos. **O estado, o poder, o socialismo.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.

SANTAGADA, Salvatore. **A situação social do Brasil nos anos 80.** Revista de Planejamento, Governança e Gestão do RS. Disponível em https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/indicadores/article/viewFile/179/389 . Acesso em 8 de abr. de 2025.

Sistema Universidade Aberta do SUS. UNASUS. **Vacinação contra a covid-19 já teve início em quase todo o país.** 2021. Disponível em https://www.unasus.gov.br/noticia/vacinacao-contra-a-covid-19-ja-teve-inicio-em-quase-todo-o-pais. Acesso em 06 de abr. de 2025.

STRECK, Lênio Luiz. Jurisdição constitucional. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

VIEIRA, Reginaldo de Souza. **A cidadania na república participativa:** pressupostos para a articulação de um novo paradigma jurídico e político para os conselhos de saúde. Tese submetida ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2013.

VILLANUEVA, Luiz F. Aguilar. **El estudio de las políticas públicas.** México: Miguel Angél Perrúa, 1992.